



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Maria Eugênia Barroso Viana		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Carolina Barroso Viana, realizados na cidade de St. Catharines, Província de Ontário, Canadá, para prosseguir os seus estudos na 3ª série do ensino médio.		
RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 44549-5	PARECER Nº 0182/2000	APROVADO EM: 28.03.2000

I - RELATÓRIO

Maria Eugênia Barroso Viana solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Carolina Barroso Viana, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou a 1ª e um semestre da 2ª série do ensino médio, em escola brasileira. No Canadá, cursou um semestre da série 11 da escola canadense.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução N° 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, este Relator vota favoravelmente a que a aluna Carolina Barroso Viana tenha seus estudos, realizados na Holy Cross Secondary School, em St. Catharines, Ontario, conhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e a que seja considerada apta a prosseguir os seus estudos na 3ª série do ensino médio, em escola credenciada por este Conselho.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0182/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de março de 2.000.

PARECER	Nº	0182/2000
SPU	Nº	0044549-5
APROVADO	EM:	28.03.2.000

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC